**EDITAL**

**COMPRA - SRP**

**HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)**

**Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**

**(Processo Administrativo n.° 23060.002698/2017-45)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ 10.728.444/0001-00, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho – CEP: 49020390, Aracaju (SE), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 04/12/2017**

**Horário: 09:30 (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de proteção que visa preservar a integridade física dos servidores do IFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. **O Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude da necessidade da aquisição de bens/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, atendendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.**
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
   1. O órgão gerenciador seráInstituto Federal de Sergipe. (UASG 158134)
   2. São participantes da IRP 16/2017, substituída pela 23/2017 os seguintes órgãos:
      1. Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju. (UASG 158393);
      2. Instituto Federal de Sergipe – Campus Estância. (UASG 152426;
      3. Instituto Federal de Sergipe – Campus Glória. (UASG 152420);
      4. Instituto Federal de Sergipe – Campus Itabaiana. (UASG 152430);
      5. Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto. (UASG 158394);
      6. Instituto Federal de Sergipe – Campus Propriá. (UASG 154681);
      7. Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristóvão. (UASG 158392);
      8. Instituto Federal de Sergipe – Campus Tobias Barreto. (UASG 154679);
      9. Instituto Federal da Paraíba – Campus Cajazeira. ( UASG 158280)
3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
   1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;

* 1. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
     1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  3. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
     1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
     2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
     4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. *valor unitário do item;*
      2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
         1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
      3. Marca;
      4. Fabricante;
      5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
      6. **Quando da convocação da proposta pelo pregoeiro após a etapa de lances, os licitantes ao enviar sua proposta via sistema devem observar os seguintes pontos:**
         1. **A validade/garantia dos equipamentos deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o Instituto Federal de Sergipe (IFS), caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de reduzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa ao IFS.**
         2. **O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.**
         3. **O EPI (equipamento de proteção individual) deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.**
         4. **Todos os produtos fornecidos, devem satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.**
         5. **As licitantes deverão enviar catálogos, folders, folhetos técnicos e correlatos contendo especificações dos equipamentos ofertados.**
         6. **Nos casos de produtos onde haja a necessidade do emprego da logomarca, as licitantes vencedoras deverão, antes da confecção, entrar em contato com o IFS para esclarecimentos quanto a descrição de suas especificações.**
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
   10. **(SUPRESSÃO).**
2. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   15. **(SUPRESSÃO).**
       1. **(SUPRESSÃO).**
   16. **(SUPRESSÃO).**
       1. **(SUPRESSÃO).**
   17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
       1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
3. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
      1. **O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.**
      2. **O EPI (equipamento de proteção individual) deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.**
      3. **Todos os produtos fornecidos, devem satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.**
      4. **As licitantes deverão enviar catálogos, folders, folhetos técnicos e correlatos contendo especificações dos equipamentos ofertados.**
   3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
   4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
      2. **(SUPRESSÃO)**
   6. **(SUPRESSÃO).**
   7. **(SUPRESSÃO).**
      1. **(SUPRESSÃO).**
   8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
4. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
   3. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
      8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
      9. **(SUPRESSÃO).**
      10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   5. Qualificação econômico-financeira:
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
  1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
     2. **(SUPRESSÃO)**
  2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo informado pelo pregoeiro não inferior a duas horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br) e apenas neste caso os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **cinco dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
     1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     2. **Quando os documentos forem enviados pelo sistema (upload) não será necessário o envio posterior dos documentos pelos correios**
  4. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
     1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
     2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
  8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. **DOS RECURSOS**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. **(SUPRESSÃO)**
7. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
   2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
      1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
   3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
   4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
8. **DO PREÇO**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
9. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
    12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA** 
   1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. cometer fraude fiscal;
      7. comportar-se de modo inidôneo;
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br) , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-390, Departamento de Licitações.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-390, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados
   10. **O Foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do objeto desta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.**
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Aracaju, 16 de novembro de 2017.

**Andreia dos Santos Almeida**

**Pregoeira Oficial - Instituto Federal de Sergipe**

**,,ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO SRP Nº 22/2017**

(Processo Administrativo n.° 23060.002698/2017-45)

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e acessórios de proteção visa preservar a integridade física dos servidores do IFS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **QUANT.**  **TOTAL** | **VALOR**  **UNITÁRIO**  **ESTIMADO**  **R$** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo II (aba frontal), classe B, cor branca, com proteção contra impactos e contrachoque elétrico, deve possuir fendas laterais (slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos, carneira com suspensão de ajuste fácil (deslizante com apenas um clique no botão), com jugular e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. **Modelo de Referência –** **MSA** (capacete V-Gard aba frontal, com jugular e suspensão de ajuste fácil) e **3M** (capacete H 700, aba frontal com jugular e suspensão de ajuste fácil) | 3883 | UNID | 46 | 42,84 |
| 2 | Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo I (aba total), classe B, cor branca, com proteção contra impactos e contrachoque elétrico, carneira com suspensão de ajuste fácil (deslizante com apenas um clique no botão), com jugular e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. De acordo com a NBR 8221/03. | 221218 | UND | 12 | 40,28 |
| 3 | Boné confeccionado em helanca, cor azul, tipo touca árabe, com fechamento frontal em velcro, parte de trás confeccionada com elástico, com aba frontal. **Modelo de Referência** – **Guardian DX** (linha helanca DX) e **Nexus EPI** (linha touca arabé helanca) | 150489 | UND | 16 | 13,02 |
| 4 | Protetor auditivo de inserção tipo plug (Atenuação, mínima de, 15 dB (NRRsf)) de silicone hipoalergênico, três flanges curvas que se adaptam ao canal auditivo, tamanho único, com cordão. Possui estojo com clipe. **Modelo de Referência** – **Dystray** (linha Prix silicone 15 db) e **Libus** (linha Quantum) | 38008 | UND | 346 | 1,11 |
| 5 | Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Sua haste é constituída em plástico, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Este protetor é isento de partes metálicas. Atenuação, mínima de 19 dB (NRRsf).  **Modelo de Referência** – **Agena** (código ATR-L) e **3M** (código 1426) | 38008 | UND | 52 | 39,84 |
| 6 | Avental de proteção plumbífero, uso profissional, com protetor de tireóide tamanho mínimo 100 cm x 60cm, com proteção de 0,25 mmPb, acabamento em nylon impermeável ou corino especial. | 151047 | UND | 06 | 1.181,01 |
| 7 | Vestuário de segurança para aplicação de Defensivos agrícolas confeccionada em tecido tipo tela, com mínimo de, 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidrorrepelente, contendo: - Camisa de mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes.  - Calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável até o joelho na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes.  - Boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal de polietileno rígido revestido, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo, e com viseira acoplada. Tamanho M  (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Reptec** (conjunto Agrosilver) e **Sayro** (Conjunto AGR 330) | 38059 | UND | 02 | 89,41 |
| 8 | Vestuário de segurança, conjunto calça e japona para câmara fria a -35 ºC. Calça confeccionada em nylon resinado, forrada com manta de poliéster, cor branca com cós safonado. Japona, manga longa, com bolso, confeccionada em nylon resinado ou poliéster, forrada com manta térmica acolchoada, cor branca e capuz embutido - Tamanho M / G / GG. (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Pamcold** e **Qualiflex**) | 38059 | UND | 07 | 172,41 |
| 9 | Vestuário de segurança, macacão jardineira impermeável para saneamento confeccionado em PVC com 0,80mm de espessura. Deve conter Botas de PVC Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Tamanho do macacão G e da bota 40. **Modelo de Referência** – **Capas** **Pioneira** (código 3005) e **Prot-Cap** (Código 836TKB) | 38059 | UND | 02 | 236,90 |
| 10 | Vestuário de segurança para eletricista, camisa e calça, cor azul ou cinza, conforme a NR 10 para Risco 1 e 2 com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino. CAMISA- Tecido FR 100% Algodão 8oz/yd2, com gramutura, mínima de 270 g/m², com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), fechamento frontal em botões com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola tipo, social ou italiana, abotoada até em cima, bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro, ATPV 10,9 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida - Tamanho P/M/G/GG. CALÇA- Tecido FR 100% Algodão 8oz, com gramatura, mínima de 270 g/m², com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 10,9 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. De acordo com a ISO 11612 e IEC 61482. (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Oficio Uniformes** (Referência da camisa – FR01 e da calça – FR 02) e **Previne – Indústria de equipamentos de proteção individual** (linha cedrotech) | 38059 | UND | 10 | 475,04 |
| 11 | Talabarte simples (sem posicionamento) em fita de poliéster, com conector dupla trava com abertura, mínima de 53mm. Sem absorvedor. Comprimento variando entre 0,85 e 0,90 m. (**Modelo de Referência** **– Hércules** (código HL032F159N) e **MG Cinto** (código MULT 1895A) | 38032 | UND | 12 | 117,72 |
| 12 | Fita de ancoragem de poliéster com comprimento de 1,50 m e largura de 45 mm, com duas argolas em D nas extremidades, ambas de aço forjado. Carga de ruptura de 22 KN. (**Modelo de Referência** **– MG Cinto** (código MG 2037) e **Carbografite** (código 010542010) | 150755 | UND | 04 | 79,01 |
| 13 | Cabo de fibra sintética de 12 mm de diâmetro, cor branca, para uso como cabo guia de segurança para fixação do trava-quedas. Constituído em trançado triplo e alma central. Trançado externo, interno e alma central torcida constituído em multifilamento de poliamida. Trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Carga de ruptura 20 kN. Comprimento 50 m. (**Modelo de Referência** **– MG Cinto** (código MG1889) e **Balaska** (código 929398) | 31313 | UND | 04 | 435,12 |
| 14 | Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica cano longo, cor verde, comprimento mínimo de 45cm, para proteção química (principalmente ácidos, cáusticos e solventes), antiderrapante na palma da mão e dos dedos, e sem revestimento interno (acabamento clorinado)- Tamanho P / M / G / GG. (**Modelo de Referência** **– Volk do Brasil** (código 10.62.067.03) e **Danny** (código DA 36104) | 208685 | PAR | 46 | 40,87 |
| 15 | Luva de segurança descartável de procedimento não cirúrgico, em látex, sem talco - Tamanho P / M / G. (**Modelo de Referência** **– Unigloves** (linha Conforto Premium Quality) e **Lemgruber** (linha Powder Free) | 363782 | CX 100 | 592 | 19,88 |
| 16 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta, elástico no dorso para ajuste, modelo petroleira cano curto - Tamanho M / G / GG. (**Modelo de Referência** **– BB luvas** e **Proteplus** | 120936 | PAR | 32 | 18,27 |
| 17 | Luva de segurança confeccionada em neoprene, forrado em algodão flocado, cano de 30 cm - Tamanho M. (**Modelo de Referência** **– Danny** (código DA-224D) e **Volk do Brasil** (código 10.85.018.30) | 318323 | PAR | 03 | 30,39 |
| 18 | Luva em E.V.A siliconado, uso em palpação retal e de inseminação com 80 cm para veterinário. (**Modelo de Referência** **– Walmur** e **TNB Brasil** | 283187 | CX 100 | 02 | 46,11 |
| 19 | Luva de segurança para baixa temperatura -35 ºC, confeccionada em PVC reforçada ou confeccionada em algodão revestido de borracha natural, deve ter isolamento térmico com fio sintético tipo felpudo, face palmar e dedos antiderrapantes, punho reto, com fio de alta resistência para proteção térmica - Tamanho P/M/G/GG. (**Modelo de Referência** **– Volk do Brasil** (código 10.25.330.02) e **Qualiflex** (código F42N03) | 376412 | PAR | 06 | 52,29 |
| 20 | Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em raspa relax, com dorso acolchoado, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha em montagem E.V.A, costurada com sistema strobel e antimicrobiana - Tamanho 34 ao 46. (**Modelo de Referência** **– Marluvas** (código 50B19-C) e **Bracol** (linha Basic Bels) | 150242 | PAR | 205 | 77,26 |
| 21 | Calçado de segurança de uso profissional, cor branca, tipo calçado baixo, confeccionado em material polimérico. Palmilha interna removível. Solado antiderrapante. Uso hospitalar - Tamanho 34 ao 42. (**Modelo de Referência** **– Soft Works** (código BB95) e **Canadá EPI** (linha Sticky Shoe Job) | 150242 | PAR | 42 | 64,26 |
| 22 | Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em amarrar, confeccionado em vaqueta nobuck, colarinho em camurça microfibra, forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com tecido antibacteriano dublado com melhor absorção e dessorção de suor, palmilha de montagem em E.V.A costurada com sistema strobel, com biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal - Tamanho 37 ao 44. (**Modelo de Referência** **– Bracol** (Linha Plus BAF) e **Mar Luvas** (código 50B26 CB- NUB) | 150242 | PAR | 15 | 116,35 |
| 23 | Álcool em gel 70º INPM (500 g) neutro com tampa flip top. (**Modelo de Referência** **– Mega Química** (linha Mega álcool em gel) e **Coperalcool** (linha álcool gel bactericida) | 429225 | FRASCO 500G | 1362 | 5,18 |
| 24 | Creme protetor para mãos (200g) contra agentes químicos, como: Água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, éter de petróleo, tíner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, adesivo base água, adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente. Além de permitir que o usuário manipule substâncias insolúveis ou diluídas em água. (**Modelo de Referência** **– Luvex** e **Nutriex Profissional** | 430103 | UND | 26 | 15,93 |

* + 1. **A validade/garantia dos equipamentos deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o Instituto Federal de Sergipe (IFS), caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de reduzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa ao IFS.**
    2. **O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.**
    3. **O EPI (equipamento de proteção individual) deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.**
    4. **Todos os produtos fornecidos, devem satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.**
    5. **As licitantes deverão enviar catálogos, folders, folhetos técnicos e correlatos contendo especificações dos equipamentos ofertados.**
    6. **Nos casos de produtos onde haja a necessidade do emprego da logomarca, as licitantes vencedoras deverão, antes da confecção, entrar em contato com o IFS para esclarecimentos quanto a descrição de suas especificações.**
  1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **IFS – Reitoria - Gerenciador** | **Participantes** | | | | | | | | | **QUANTIDADE TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IFS - Aracaju** | **IFS - Estância** | **IFS - Glória** | **IFS - Itabaiana** | **IFS - Lagarto** | **IFS - Propriá** | **IFS – São Cristóvão** | **IFS – Tobias Barreto** | **IFPB - Cajazeiras** |
| 1 | Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo II (aba frontal), classe B, cor branca, com proteção contra impactos e contrachoque elétrico, deve possuir fendas laterais (slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos, carneira com suspensão de ajuste fácil (deslizante com apenas um clique no botão), com jugular e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. **Modelo de Referência –** **MSA** (capacete V-Gard aba frontal, com jugular e suspensão de ajuste fácil) e **3M** (capacete H 700, aba frontal com jugular e suspensão de ajuste fácil) | UNID | 15 | 8 | - | - | - | - | - | - | - | 23 | 46 |
| 2 | Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo I (aba total), classe B, cor branca, com proteção contra impactos e contrachoque elétrico, carneira com suspensão de ajuste fácil (deslizante com apenas um clique no botão), com jugular e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. De acordo com a NBR 8221/03. | UND | - | 2 | - | - | - | - | - | 4 | - | 6 | 12 |
| 3 | Boné confeccionado em helanca, cor azul, tipo touca árabe, com fechamento frontal em velcro, parte de trás confeccionada com elástico, com aba frontal. **Modelo de Referência** – **Guardian DX** (linha helanca DX) e **Nexus EPI** (linha touca arabé helanca) | UND | - | - | - | - | - | - | - | 16 | - |  | 16 |
| 4 | Protetor auditivo de inserção tipo plug (Atenuação, mínima de, 15 dB (NRRsf)) de silicone hipoalergênico, três flanges curvas que se adaptam ao canal auditivo, tamanho único, com cordão. Possui estojo com clipe. **Modelo de Referência** – **Dystray** (linha Prix silicone 15 db) e **Libus** (linha Quantum) | UND | - | 147 | 39 | - | - | 84 | - | 76 | - |  | 346 |
| 5 | Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Sua haste é constituída em plástico, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Este protetor é isento de partes metálicas. Atenuação, mínima de 19 dB (NRRsf).  **Modelo de Referência** – **Agena** (código ATR-L) e **3M** (código 1426) | UND | - | - | - | - | - | 18 | - | 14 | - | 20 | 52 |
| 6 | Avental de proteção plumbífero, uso profissional, com protetor de tireóide tamanho mínimo 100 cm x 60cm, com proteção de 0,25 mmPb, acabamento em nylon impermeável ou corino especial. | UND | 1 | 4 | - | - | - | 2 | - | - | - |  | 07 |
| 7 | Vestuário de segurança para aplicação de Defensivos agrícolas confeccionada em tecido tipo tela, com mínimo de, 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidrorrepelente, contendo: - Camisa de mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes.  - Calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável até o joelho na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes.  - Boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal de polietileno rígido revestido, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo, e com viseira acoplada. Tamanho M  (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Reptec** (conjunto Agrosilver) e **Sayro** (Conjunto AGR 330) | UND | - | - | - | - | - | - | - | 2 | - |  | 02 |
| 8 | Vestuário de segurança, conjunto calça e japona para câmara fria a -35 ºC. Calça confeccionada em nylon resinado, forrada com manta de poliéster, cor branca com cós safonado. Japona, manga longa, com bolso, confeccionada em nylon resinado ou poliéster, forrada com manta térmica acolchoada, cor branca e capuz embutido - Tamanho M / G / GG. (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Pamcold** e **Qualiflex**) | UND | - | - | - | - | - | - | - | 7 | - |  | 07 |
| 9 | Vestuário de segurança, macacão jardineira impermeável para saneamento confeccionado em PVC com 0,80mm de espessura. Deve conter Botas de PVC Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Tamanho do macacão G e da bota 40. **Modelo de Referência** – **Capas** **Pioneira** (código 3005) e **Prot-Cap** (Código 836TKB) | UND | - | - | - | - | - | - | - | 2 | - |  | 02 |
| 10 | Vestuário de segurança para eletricista, camisa e calça, cor azul ou cinza, conforme a NR 10 para Risco 1 e 2 com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino. CAMISA- Tecido FR 100% Algodão 8oz/yd2, com gramutura, mínima de 270 g/m², com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), fechamento frontal em botões com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola tipo, social ou italiana, abotoada até em cima, bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro, ATPV 10,9 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida - Tamanho P/M/G/GG. CALÇA- Tecido FR 100% Algodão 8oz, com gramatura, mínima de 270 g/m², com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 10,9 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. De acordo com a ISO 11612 e IEC 61482. (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Oficio Uniformes** (Referência da camisa – FR01 e da calça – FR 02) e **Previne – Indústria de equipamentos de proteção individual** (linha cedrotech) | UND | - | 2 | - | - | - | - | - | 4 | - | 4 | 10 |
| 11 | Talabarte simples (sem posicionamento) em fita de poliéster, com conector dupla trava com abertura, mínima de 53mm. Sem absorvedor. Comprimento variando entre 0,85 e 0,90 m. (**Modelo de Referência** **– Hércules** (código HL032F159N) e **MG Cinto** (código MULT 1895A) | UND | - | 5 | - | - | - | - | - | 2 | - | 5 | 12 |
| 12 | Fita de ancoragem de poliéster com comprimento de 1,50 m e largura de 45 mm, com duas argolas em D nas extremidades, ambas de aço forjado. Carga de ruptura de 22 KN. (**Modelo de Referência** **– MG Cinto** (código MG 2037) e **Carbografite** (código 010542010) | UND | - | 2 | - | - | - | - | - | 2 | - |  | 04 |
| 13 | Cabo de fibra sintética de 12 mm de diâmetro, cor branca, para uso como cabo guia de segurança para fixação do trava-quedas. Constituído em trançado triplo e alma central. Trançado externo, interno e alma central torcida constituído em multifilamento de poliamida. Trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Carga de ruptura 20 kN. Comprimento 100 m. (**Modelo de Referência** **– MG Cinto** (código MG1889) e **Balaska** (código 929398) | UND | - | 1 | - | - | - | - | - | 1 | - | 2 | 04 |
| 14 | Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica cano longo, cor verde, comprimento mínimo de 45cm, para proteção química (principalmente ácidos, cáusticos e solventes), antiderrapante na palma da mão e dos dedos, e sem revestimento interno (acabamento clorinado)- Tamanho P / M / G / GG. (**Modelo de Referência** **– Volk do Brasil** (código 10.62.067.03) e **Danny** (código DA 36104) | PAR | - | 6 | 21 | - | - | - | - | 19 | - |  | 46 |
| 15 | Luva de segurança descartável de procedimento não cirúrgico, em látex, sem talco - Tamanho P / M / G. (**Modelo de Referência** **– Unigloves** (linha Conforto Premium Quality) e **Lemgruber** (linha Powder Free) | CX 100 | 46 | 202 | 32 | 32 | 42 | 82 | 10 | 144 | 2 |  | 592 |
| 16 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta, elástico no dorso para ajuste, modelo petroleira cano curto - Tamanho M / G / GG. (**Modelo de Referência** **– BB luvas** e **Proteplus** | PAR | - | 4 | - | - | - | 18 | - | - | - | 10 | 32 |
| 17 | Luva de segurança confeccionada em neoprene, forrado em algodão flocado, cano de 30 cm - Tamanho M. (**Modelo de Referência** **– Danny** (código DA-224D) e **Volk do Brasil** (código 10.85.018.30) | PAR | - | - | - | - | - | - | - | 3 | - |  | 03 |
| 18 | Luva em E.V.A siliconado, uso em palpação retal e de inseminação com 80 cm para veterinário. (**Modelo de Referência** **– Walmur** e **TNB Brasil** | CX 100 | - | - | - | - | - | - | - | 2 | - |  | 02 |
| 19 | Luva de segurança para baixa temperatura -35 ºC, confeccionada em PVC reforçada ou confeccionada em algodão revestido de borracha natural, deve ter isolamento térmico com fio sintético tipo felpudo, face palmar e dedos antiderrapantes, punho reto, com fio de alta resistência para proteção térmica - Tamanho P/M/G/GG. (**Modelo de Referência** **– Volk do Brasil** (código 10.25.330.02) e **Qualiflex** (código F42N03) | PAR | - | - | - | - | - | - | - | 6 | - |  | 06 |
| 20 | Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em raspa relax, com dorso acolchoado, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha em montagem E.V.A, costurada com sistema strobel e antimicrobiana - Tamanho 34 ao 46. (**Modelo de Referência** **– Marluvas** (código 50B19-C) e **Bracol** (linha Basic Bels) | PAR | - | 85 | 14 | - | - | 33 | - | 53 | - | 20 | 205 |
| 21 | Calçado de segurança de uso profissional, cor branca, tipo calçado baixo, confeccionado em material polimérico. Palmilha interna removível. Solado antiderrapante. Uso hospitalar - Tamanho 34 ao 42. (**Modelo de Referência** **– Soft Works** (código BB95) e **Canadá EPI** (linha Sticky Shoe Job) | PAR | - | 24 | 4 | - | 4 | 6 | - | 4 | - |  | 42 |
| 22 | Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em amarrar, confeccionado em vaqueta nobuck, colarinho em camurça microfibra, forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com tecido antibacteriano dublado com melhor absorção e dessorção de suor, palmilha de montagem em E.V.A costurada com sistema strobel, com biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal - Tamanho 37 ao 44. (**Modelo de Referência** **– Bracol** (Linha Plus BAF) e **Mar Luvas** (código 50B26 CB- NUB) | PAR | 15 | - | - | - | - | - | - | - | - |  | 15 |
| 23 | Álcool em gel 70º INPM (500 g) neutro com tampa flip top. (**Modelo de Referência** **– Mega Química** (linha Mega álcool em gel) e **Coperalcool** (linha álcool gel bactericida) | FRASCO 500G | 21 | 408 | 96 | 72 | 90 | 189 | 36 | 438 | 12 |  | 1362 |
| 24 | Creme protetor para mãos (200g) contra agentes químicos, como: Água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, éter de petróleo, tíner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, adesivo base água, adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente. Além de permitir que o usuário manipule substâncias insolúveis ou diluídas em água. (**Modelo de Referência** **– Luvex** e **Nutriex Profissional** | UND | - | 4 | 7 | - | - | 13 | - | 2 | - |  | 26 |

* 1. Estimativa de pedidos mínimos e máximos por órgãos participantes:

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **Reitoria**  **UASG 158134** | | **IFS - Aracaju** | | **IFS - Estância** | | **IFS - Glória** | | **IFS - Itabaiana** | | **IFS - Lagarto** | | **IFS - Propriá** | | **IFS – São Cristóvão** | | **IFS – Tobias Barreto** | | **IFPB - Cajazeiras** | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima |
| 1 | Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo II (aba frontal), classe B, cor branca, com proteção contra impactos e contrachoque elétrico, deve possuir fendas laterais (slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos, carneira com suspensão de ajuste fácil (deslizante com apenas um clique no botão), com jugular e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. **Modelo de Referência –** **MSA** (capacete V-Gard aba frontal, com jugular e suspensão de ajuste fácil) e **3M** (capacete H 700, aba frontal com jugular e suspensão de ajuste fácil) | UNID | 8 | 15 | 4 | 8 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 10 | 23 |
| 2 | Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, tipo I (aba total), classe B, cor branca, com proteção contra impactos e contrachoque elétrico, carneira com suspensão de ajuste fácil (deslizante com apenas um clique no botão), com jugular e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. De acordo com a NBR 8221/03. | UND | - | - | 1 | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 2 | 4 | - | - | 2 | 6 |
| 3 | Boné confeccionado em helanca, cor azul, tipo touca árabe, com fechamento frontal em velcro, parte de trás confeccionada com elástico, com aba frontal. **Modelo de Referência** – **Guardian DX** (linha helanca DX) e **Nexus EPI** (linha touca arabé helanca) | UND | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 8 | 16 | - | - |  |  |
| 4 | Protetor auditivo de inserção tipo plug (Atenuação, mínima de, 15 dB (NRRsf)) de silicone hipoalergênico, três flanges curvas que se adaptam ao canal auditivo, tamanho único, com cordão. Possui estojo com clipe. **Modelo de Referência** – **Dystray** (linha Prix silicone 15 db) e **Libus** (linha Quantum) | UND | - | - | 70 | 147 | 20 | 39 | - | - | - | - | 42 | 84 | - | - | 38 | 76 | - | - |  |  |
| 5 | Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Sua haste é constituída em plástico, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Este protetor é isento de partes metálicas. Atenuação, mínima de 19 dB (NRRsf).  **Modelo de Referência** – **Agena** (código ATR-L) e **3M** (código 1426) | UND | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 8 | 18 | - | - | 8 | 14 | - | - | 10 | 20 |
| 6 | Avental de proteção plumbífero, uso profissional, com protetor de tireóide tamanho mínimo 100 cm x 60cm, com proteção de 0,25 mmPb, acabamento em nylon impermeável ou corino especial. | UND | - | - | 2 | 4 | - | - | - | - | - | - | 1 | 2 | - | - | - | - | - | - |  |  |
| 7 | Vestuário de segurança para aplicação de Defensivos agrícolas confeccionada em tecido tipo tela, com mínimo de, 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidrorrepelente, contendo: - Camisa de mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes.  - Calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável até o joelho na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes.  - Boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal de polietileno rígido revestido, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo, e com viseira acoplada. Tamanho M  (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Reptec** (conjunto Agrosilver) e **Sayro** (Conjunto AGR 330) | UND | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 2 | - | - |  |  |
| 8 | Vestuário de segurança, conjunto calça e japona para câmara fria a -35 ºC. Calça confeccionada em nylon resinado, forrada com manta de poliéster, cor branca com cós safonado. Japona, manga longa, com bolso, confeccionada em nylon resinado ou poliéster, forrada com manta térmica acolchoada, cor branca e capuz embutido - Tamanho M / G / GG. (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Pamcold** e **Qualiflex**) | UND | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |  | - | - | 5 | 7 | - | - |  |  |
| 9 | Vestuário de segurança, macacão jardineira impermeável para saneamento confeccionado em PVC com 0,80mm de espessura. Deve conter Botas de PVC Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Tamanho do macacão G e da bota 40. **Modelo de Referência** – **Capas** **Pioneira** (código 3005) e **Prot-Cap** (Código 836TKB) | UND | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 2 | - | - |  |  |
| 10 | Vestuário de segurança para eletricista, camisa e calça, cor azul ou cinza, conforme a NR 10 para Risco 1 e 2 com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino. CAMISA- Tecido FR 100% Algodão 8oz/yd2, com gramutura, mínima de 270 g/m², com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), fechamento frontal em botões com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola tipo, social ou italiana, abotoada até em cima, bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro, ATPV 10,9 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida - Tamanho P/M/G/GG. CALÇA- Tecido FR 100% Algodão 8oz, com gramatura, mínima de 270 g/m², com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 10,9 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. De acordo com a ISO 11612 e IEC 61482. (**Modelo de Referência para o Conjunto** – **Oficio Uniformes** (Referência da camisa – FR01 e da calça – FR 02) e **Previne – Indústria de equipamentos de proteção individual** (linha cedrotech) | UND | - | - | 1 | 2 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 2 | 4 | - | - | 2 | 4 |
| 11 | Talabarte simples (sem posicionamento) em fita de poliéster, com conector dupla trava com abertura, mínima de 53mm. Sem absorvedor. Comprimento variando entre 0,85 e 0,90 m. (**Modelo de Referência** **– Hércules** (código HL032F159N) e **MG Cinto** (código MULT 1895A) | UND | - | - | 2 | 5 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 2 | - | - | 2 | 5 |
| 12 | Fita de ancoragem de poliéster com comprimento de 1,50 m e largura de 45 mm, com duas argolas em D nas extremidades, ambas de aço forjado. Carga de ruptura de 22 KN. (**Modelo de Referência** **– MG Cinto** (código MG 2037) e **Carbografite** (código 010542010) |  |  |  | 1 | 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 | 2 |  |  |  |  |
| 13 | Cabo de fibra sintética de 12 mm de diâmetro, cor branca, para uso como cabo guia de segurança para fixação do trava-quedas. Constituído em trançado triplo e alma central. Trançado externo, interno e alma central torcida constituído em multifilamento de poliamida. Trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Carga de ruptura 20 kN. Comprimento 100 m. (**Modelo de Referência** **– MG Cinto** (código MG1889) e **Balaska** (código 929398) | m | - | - | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 | - | - | 1 | 2 |
| 14 | Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica cano longo, cor verde, comprimento mínimo de 45cm, para proteção química (principalmente ácidos, cáusticos e solventes), antiderrapante na palma da mão e dos dedos, e sem revestimento interno (acabamento clorinado) - Tamanho P / M / G / GG. (**Modelo de Referência** **– Volk do Brasil** (código 10.62.067.03) e **Danny** (código DA 36104)  . | PAR | - | - | 2 | 6 | 15 | 21 | - | - | - | - | - | - | - | - | 8 | 19 | - | - |  |  |
| 15 | Luva de segurança descartável de procedimento não cirúrgico, em látex, sem talco - Tamanho P / M / G. (**Modelo de Referência** **– Unigloves** (linha Conforto Premium Quality) e **Lemgruber** (linha Powder Free) | CX 100 | 29 | 46 | 101 | 202 | 15 | 32 | 15 | 32 | 20 | 42 | 40 | 82 | 5 | 10 | 79 | 144 | 1 | 2 |  |  |
| 16 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta, elástico no dorso para ajuste, modelo petroleira cano curto - Tamanho M / G / GG. (**Modelo de Referência** **– BB luvas** e **Proteplus** | PAR | - | - | 2 | 4 | - | - | - | - | - | - | 9 | 18 | - | - | - | - | - | - | 5 | 10 |
| 17 | Luva de segurança confeccionada em neoprene, forrado em algodão flocado, cano de 30 cm - Tamanho M. (**Modelo de Referência** **– Danny** (código DA-224D) e **Volk do Brasil** (código 10.85.018.30) | PAR | - | - | - | - | - | - | -- | - | - | - | - | - | - | - | 2 | 3 | - | - |  |  |
| 18 | Luva em E.V.A siliconado, uso em palpação retal e de inseminação com 80 cm para veterinário. (**Modelo de Referência** **– Walmur** e **TNB Brasil** | CX 100 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 2 | - | - |  |  |
| 19 | Luva de segurança para baixa temperatura -35 ºC, confeccionada em PVC reforçada ou confeccionada em algodão revestido de borracha natural, deve ter isolamento térmico com fio sintético tipo felpudo, face palmar e dedos antiderrapantes, punho reto, com fio de alta resistência para proteção térmica - Tamanho P/M/G/GG. (**Modelo de Referência** **– Volk do Brasil** (código 10.25.330.02) e **Qualiflex** (código F42N03) | PAR | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 3 | 6 | - | - |  |  |
| 20 | Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em raspa relax, com dorso acolchoado, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha em montagem E.V.A, costurada com sistema strobel e antimicrobiana - Tamanho 34 ao 46. (**Modelo de Referência** **– Marluvas** (código 50B19-C) e **Bracol** (linha Basic Bels)  . | PAR | - | - | 41 | 82 | 8 | 14 | - | - | - | - | 15 | 33 | - | - | 20 | 53 | - | - | 10 | 20 |
| 21 | Calçado de segurança de uso profissional, cor branca, tipo calçado baixo, confeccionado em material polimérico. Palmilha interna removível. Solado antiderrapante. Uso hospitalar - Tamanho 34 ao 42. (**Modelo de Referência** **– Soft Works** (código BB95) e **Canadá EPI** (linha Sticky Shoe Job) | PAR | - | - | 11 | 24 | 2 | 4 | - | - | 2 | 4 | 2 | 6 | - | - | 2 | 4 | - | - |  |  |
| 22 | Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em amarrar, confeccionado em vaqueta nobuck, colarinho em camurça microfibra, forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com tecido antibacteriano dublado com melhor absorção e dessorção de suor, palmilha de montagem em E.V.A costurada com sistema strobel, com biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal - Tamanho 37 ao 44. (**Modelo de Referência** **– Bracol** (Linha Plus BAF) e **Mar Luvas** (código 50B26 CB- NUB) | PAR | 8 | 15 | - | - | - | - | - | - | - | - |  | - | - | - | - | - | - | - |  |  |
| 23 | Álcool em gel 70º INPM (500 g) neutro com tampa flip top. (**Modelo de Referência** **– Mega Química** (linha Mega álcool em gel) e **Coperalcool** (linha álcool gel bactericida)  . | FRASCO 500G | 11 | 21 | 200 | 408 | 45 | 96 | 50 | 72 | 50 | 90 | 80 | 189 | 17 | 36 | 270 | 438 | 6 | 12 |  |  |
| 24 | Creme protetor para mãos (200g) contra agentes químicos, como: Água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, éter de petróleo, tíner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, adesivo base água, adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente. (**Modelo de Referência** **– Luvex** e **Nutriex Profissional** | UND | - | - | 2 | 4 | 5 | 7 | - | - | - | - | 5 | 13 | - | - | 1 | 2 | - | - |  |  |

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição destes equipamentos e acessórios de proteção visa preservar a integridade física dos servidores do IFS.

Segundo o Art. 18 da Orientação Normativa 04/2017, dita que “os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os seus efeitos”.

Diante do exposto, entendemos existir a necessidade de estruturação da instituição, para atender e proteger os servidores dos riscos ambientais, durante sua jornada de trabalho, conforme a ON 04/2017, possibilitando condições salubres de trabalho.

Em virtude do Pregão SRP nº 07/2017, não ter abarcado todos os itens, torna-se necessário a realização de outro Pregão.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, conforme termos do parágrafo único do art. 1º, da lei 10.520 de 2002
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

**IFS Reitoria**: Avenida Jorge Amado, n. 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-330.

**IFS Campus Aracaju**: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-260.

**IFS Campus Estância**: Rua João Café Filho, 264, Estância - SE, 49200-000.

**IFS Campus Glória**: Rodovia Juscelino Kibitscheck, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Nossa Senhora da Glória – SE, CEP: 49680-000.

**IFS Campus Itabaiana**: Trav. Dr Augusto César Leite, 165, Centro (antigo Colégio Didático), Itabaiana – SE, CEP: 49500-000.

**IFS Campus Lagarto**: Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado,  
Lagarto- SE, CEP: 49400-000.

**IFS Campus Propriá**: Rua Rotary, nº 330, Bairro Centro, Propriá- SE, CEP: 49900-000.

**IFS São Cristóvão**: Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristovão – SE, CEP: 49100-000.

**IFS Tobias Barreto**: Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n,  
Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto – SE, CEP: 49030-000.

**IFPB Campus Cajazeiras:** Rua José Antônio da Silva, 300. Centro, CEP 58900-000

* 1. **SUPRESSÃO - produtos perecíveis**
  2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
      3. Multa compensatória de até 10% (até por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 16 de outubro de 2017.

**Allan Charles Marques de Carvalho**

Engenheiro de Segurança do Trabalho

**Alysson Santos Barreto**

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: / / 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Reitor

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017**

**(Processo Administrativo n.° 23060.002698/2017-45)**

O **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria** com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado **pelo Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 077.847.755-04, portador da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./2017, processo administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e acessórios de proteção para preservar a integridade física dos servidores do IFS, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ........../2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **Gerenciador - IFS – Reitoria** | **PARTICIPANTES** | | | | | | | | | **VALOR REGISTRADO** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IFS - Aracaju** | **IFS - Estância** | **IFS - Glória** | **IFS - Itabaiana** | **IFS - Lagarto** | **IFS - Propriá** | **IFS – São Cristóvão** | **IFS – Tobias Barreto** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

1. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
   1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os informados acima:

1. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

*.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)